

# Conselho Superior Acadêmico CONSEA

# Câmara de Graduação

Parecer: 386/CGR

Processo: 633/03 - SERCA/Cacoal

Da Presidência:

26/11/03

Ene Gloria da Silveira Presidente

Assunto: Plano de Equivalência da Grade Curricular

Interessado: Campus de Cacoal - Acadêmicos do 7º período do Curso de Ciências Contábeis

Relator (a): Adilson Siqueira de Andrade

## I - Relatório:

O presente Processo trata da solicitação do Campus de Cacoal em adequar a Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis através do PLANO DE EQUIVALÊNCIA aos acadêmicos que ingressaram no 2º semestre de 1999 para a Matriz Curricular alterada em 2000.

Consta no processo:

- a) Ordem de Serviço nº 014 de 03 de setembro de 2003, do Diretor do Campus de Cacoal, designando a Prof<sup>a</sup> Ms. Eleonice de Fátima Dal Magro para analise e atendimento a Câmara de Graduação;
- Plano de Equivalência de Grade Curricular do Curso de Ciências Contábeis Campus de Cacoal, assinado pela Prof<sup>a</sup>. Ms. Eleonice de Fátima Dal Magro;
- Memorando 001/2003 de 04/092003, assinado pela Professora Eleonice de Fátima Dal Magro, encaminhando ao Diretor do Campus o referido Plano;
- d) Cópias do Processo 101/2000, cujos interessados são os acadêmicos do 2º período do Curso de Ciências Contábeis, com seus respectivos despachos (fls.16-38);
- e) Cópia da Missão do Curso; Ata dos Departamentos de Adm. e C.Contábeis com a aprovação do Plano de Equivalência;
- f) Parecer do Relator do CONSEC, Prof. Silvério dos S. Oliveira (favorável);
- g) Ata da 7ª Reunião do CONSEC (15/09/03) aprovando o parecer do Relator;
- h) Encaminhamentos: Da Direção do Campus de Cacoal 16/09/2003 para a CGR, e 23/09/2003 do Pres. da Câmara de Graduação a este Conselheiro.

### II - Análise:

A matéria em tela já foi objeto de apreciação da Câmara de Graduação em 14.05.2003, (fl.21) que deliberou pela seguinte emenda aditiva: "Considerando decisão da Câmara de Graduação (Parecer 244/CGR) e perda do prazo para recurso. Que seja formulado um novo processo com plano de equivalência entre as duas grades". A presente deliberação foi encaminhada a Direção do Campus de Cacoal para o cumprimento.

A Reformulação da matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis conforme atesta a Prof<sup>a</sup> Eleonice de Fátima Dal Mgro (fl.08), foi aprovada em novembro de 1999 "passando a vigorar a partir do primeiro semestre de 2000".

Conforme demonstra a Prof<sup>a</sup> (fls.05-07) a matriz curricular de 1992 que vigorou até 1999, tinha uma Carga Horária 2.940 h., com 196 créditos. Já a matriz aprovada em novembro de 1999 e que entrou em vigor em 2000 totaliza uma Carga Horária de 2.800 h. com um total de 140 créditos. Aqui destacamos o que ressalta Dal Magro reproduzindo parte da introdução do Projeto do Curso (fl.08):

<sup>&#</sup>x27;A redução do curso de Ciências Contábeis da UNIR, de cinco para três anos e meio – 2.940 horas total, tendo como desafio um cenário crítico e missão...A longitude de um



curso de graduação em Ciências Contábeis, não significa qualidade... Por outro lado, a melhoria da potencialidade stricto-sensu dos professores e a facilidade para se realizar pesquisas e obter conhecimento, certamente o elevará em qualidade. Outro Ponto a ser considera... é sobre a demanda do tempo...Assim, em plena sociedade digital — ' era da informação', seria um fator de desperdício não dar equidade e eficiência do precioso insumo 'tempo'.

Conforme demonstra em sua análise os acadêmicos que ingressaram no segundo semestre de 1999, "passaram a cursar as disciplinas da Grade de 2000, com exceção das disciplinas que (...) são equivalentes (...) A partir do 2º Semestre de 2000 a turma passou a cumprir integralmente a Grade de 2000" (fl.09).

Observa-se que na reformulação da Matriz Curricular aprovada em novembro de 1999, não se incluiu regra de transposição. No entanto, observa-se que já no primeiro semestre do ano seguinte, ou seja, 2000, o Departamento passou adotar os parâmetros curriculares para a turma de 99.2. O que a princípio não levou-se em consideração, passou-se a ser adotada como regra.

No parecer do Prof. Silvério dos S. Oliveira, relator /CONSEC, ao analisar o plano de equivalência da grade curricular do Curso de Ciências Contábeis, destaca:

"Em análise do mérito, constatou-se a regularidade do procedimento administrativo, vez que atendido a deliberação da Câmara de Graduação, bem como demonstração da necessidade de convalidação das atividades acadêmicas dos interessados, em face do cumprimento da referida grade curricular proposto pelo curso no ano de 2.000".

Reconhece Oliveira que o Departamento cometeu uma irregularidade em adotar procedimentos sem autorização. Ou seja, inserir os acadêmicos de 1999.2, no matriz curricular que entrou em vigor em 2000. Porém, destaca o relator do CONSEC: "Do outro lado, é sabido que os atos administrativos exigem os requisitos para que possa produzir os efeitos legais, bem como atender o interesse e necessidade os destinatários, no caso em tela os acadêmicos". Portanto devendo o instituto superior adotar medidas saneadoras, quando o caso requerer.

Por fim constata-se que a análise da documentação referente ao Equivalência de Equivalência da Grade Curricular do Curso de Ciências Contábeis, bem como a tramitação nas instâncias do Campus, deu-se de forma exemplar.

#### III - Parecer:

Considerando que o Campus de Cacoal atendeu a determinação da Câmara de Graduação em formular um novo processo com plano de equivalência entes as grades do Curso de C.Contábeis.

Com base na análise realizada, sou de parecer favorável à aprovação do Plano de Equivalência de Grade Curricular do Curso de Ciências Contábeis – Campus de Cacoal, bem como a convalidação dos atos praticados pelo Departamento referente à inclusão dos acadêmicos ingressos em 1999.2, na matriz de 2000.

Cons<sup>o</sup> Adilson Siqueira de Andrade Relator

IV - Parecer da Câmara:

Na 46ª sessão do dia 12.11.2003, a câmara aprovou o Parecer do Relator.

Cons<sup>o</sup> Zenildo Gomes da Silva Vice-Presidente da Câmara